PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 13/2026

Processo Administrativo: 005.014887/2026-11

Data do Pedido: 07/08/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: **Eriane Lemos de Lima**	Cadastro:
Cargo: Gerente II - DEAF/DAF/SEMUSA	Setor: Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA
Nome: **Maíra Oliveira Nery**	Cadastro: 230813
Cargo: Diretora - Decreto 1666/I;	Setor: Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA
Nome: **Carla Dominique Brambilla Watanabe**	Cadastro:
Cargo: Gerente II **-** DIAC/DA/CGAF/SEMUSA	Setor: Diretoria Executiva Administrativa
E-mail: Daf.semusa@portovelho.ro.gov.br; da.semusa@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 9 98473-5013 / (69) 9 98473-3258

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material farmacológico - Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais, denominado inicialmente como **"INJETÁVEIS I"**, destinado ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Rede Hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da rede e, complementarmente, em protocolos clínicos e estudos epidemiológicos vigentes, visando garantir a continuidade dos procedimentos de saúde ofertados pelo Município.

Quadro 1 – Itens e Quantitativos a serem adquiridos:

TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND/FORNECIM	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	278281	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA 2ML	300	900
2	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	14.766	44.300
3	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	267	800
4	268207	AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	1.300	3.900
5	268396	ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5 ML	150	300
6	268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	467	1.400
7	270612 OU 365542	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL) OU SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	16.633	49.900
8	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	767	2.300
9	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	500	1.500
10	267574	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	467	1.400
		CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC.			

11	268236	DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	BOLSA/FRASCO 250ML	17.383	52.150
12	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	BOLSA/FRASCO 100ML	44.783	134.350
13	276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	200	600
14	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA 2,5 ML	50.733	152.200
15	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	1.567	4.700
16	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA 3ML	51.483	154.450
17	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA 10ML	1.333	4.000
18	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA 2ML	75.400	226.200
19	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	233	700
20	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,4 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA Nº 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4 ML	281	842
21	268255	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	3.000	9.000
22	602763	ESCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	457	1.370
23	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	23.600	70.800
24	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	5.983	17.950
25	272193	ESMOLOL 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	67	200
26	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	417	1.250
27	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	420	1.260
28	300725	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	217	650
29	267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1.533	4.600
30	357880	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BOLSA/FRASCO 250ML	2.800	8.400
31	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3.333	10.000
32	448983	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML	AMPOLA 0,25ML	253	760
33	342135	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	4.267	12.800
34	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	8.433	25.300
35	448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. 5ML	AMPOLA 5ML	223	670
36	299675	MANITOL 20MG/ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 250ML	73	218

37	**442581**	**METARAMINOL, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA**	**AMPOLA 1 ML**	**317**	**950**
38	**268264**	**METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML, AMPOLA**	**AMPOLA 1 ML**	**567**	**1.700**
39	**304872**	**MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**AMPOLA 1ML**	**533**	**1.600**
40	**272326**	**NALOXONA,CLORIDRATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**AMPOLA 1ML**	**123**	**370**
41	**273457**	**NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA**	**AMPOLA 1 ML**	**133**	**400**
42	**273719**	**NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML**	**AMPOLA 2ML**	**100**	**300**
43	**442584**	**NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML**	**AMPOLA 4 ML**	**1.267**	**3.800**
44	**268160**	**OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).**	**FRASCO-AMPOLA**	**9.667**	**29.000**
45	**268504**	**ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML INJETÁVEL 2 ML**	**AMPOLA 2 ML**	**11.533**	**34.600**
46	**305935**	**PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML**	**AMPOLA 10ML**	**607**	**1.820**
47	**269818**	**TERBUTALINA,SULFATO, 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML**	**AMPOLA 1ML**	**300**	**900**
48	**272343**	**TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**AMPOLA 1ML**	**3.900**	**11.700**
49	**363088**	**VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – Cloridrato de Tiamina (VIT.B1)....4mg + Fosfato Sódico de Ribaflavina (VIT.B2)....1 mg + Cloridrato de Piridoxina (VIT.B6)....2 mg + Nicotinamida (VT.PP)....20 mg + Dexpantenol (PRO-VIT B5)...3 mg) / 2mL**	**AMPOLA 2ML**	**14.467**	**43.400**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material farmacológico (Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais, denominado "INJETÁVEIS I"), com a finalidade de suprir de forma regular e ininterrupta a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho/RO.

A realização desta aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição e abastecimento dos estoques estratégicos para atender às requisições contínuas das unidades de farmácia da rede municipal, garantindo a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, de urgência e de emergência com qualidade e segurança aos munícipes.

O escopo da presente aquisição contempla a reprogramação de itens decorrentes **da frustração e/ou do esgotamento de certames e atas anteriores**, especificamente:

- **Processo nº 00600-00015350/2025-69** (*Soros e Injetáveis*);
- **Processo nº 00600-00008462/2024-82** (*Injetáveis III*);
- **Processo nº 005.006219/2026 / Pregão Eletrônico nº 90063/2026** (*Injetáveis I*): cujos itens restaram desertos ou fracassados;
- **Processo nº 005.005146/2025-68 (SRP nº 089/2025): cujos itens 6, 7, 8, 9, 10 e 12 encontram-se com saldos em atas zerados ou em nível crítico considerando os quantitativos requisitados no processo nº 005.013975/2023-03 ainda em trâmite.**

A aquisição pretendida fundamenta-se no dever intransigível do Poder Público de garantir o acesso universal e equitativo à saúde, em conformidade com as diretrizes constitucionais e legais que estruturam o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Constituição Federal de 1988:

  "*Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*"

  "*Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação.*"

- Legislação Infraconstitucional:

  - Leis Orgânicas da Saúde (Leis Federais nº 8.080/90 e nº 9.836/99): Estabelecem as bases jurídicas da política de saúde, definindo a assistência farmacêutica integral como elemento indissociável da atenção à saúde.
  - Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF): Conjunto de diretrizes voltadas a garantir a universalização do acesso, a integralidade das ações e a racionalização no uso de medicamentos.

O cumprimento dessa responsabilidade política e social exige a formulação de planos e programas destinados a reformar e manter operante o sistema de serviços de saúde, assegurando o fornecimento contínuo de insumos essenciais.

Do Problema a Ser Resolvido e os Riscos da Desassistência: O problema central a ser mitigado é o risco iminente de insuficiência ou desabastecimento de medicamentos injetáveis e soluções parenterais na rede municipal de saúde.

A falta desses insumos acarreta consequências gravíssimas:

- Impacto Clínico: Interrupção de tratamentos agudos e crônicos, agravamento de patologias, aumento da morbimortalidade e sobrecarga acentuada nas unidades de pronto atendimento e hospitalar.
- Impacto Social e Econômico: Elevação dos custos para o Ente Público decorrente de internações hospitalares prolongadas, procedimentos cirúrgicos de urgência evitáveis, além da perda temporária ou definitiva da capacidade laborativa do cidadão, gerando sofrimento evitável ao paciente e aos seus familiares.

Do Alinhamento com o Planejamento, RENAME e REMUME: A definição dos quantitativos baseia-se em dados históricos de consumo, estudos epidemiológicos e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), visando atender estritamente às prescrições médicas da rede municipal.

Os medicamentos solicitados encontram-se devidamente previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e/ou na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A REMUME foi instituída e é atualizada periodicamente pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) — integrada por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos e outros profissionais da SEMUSA. A versão atualizada da REMUME 2025 foi publicada no Diário Oficial do Município (DOM nº 4049, de 21/08/2025), balizando formalmente a distribuição nas Unidades de Saúde de Porto Velho/RO.

Da Abrangência da Rede Municipal de Saúde: Para a execução adequada da assistência farmacêutica, a infraestrutura da rede de saúde do Município de Porto Velho/RO compreende as seguintes unidades operacionais:

- 21 (vinte um) UBS – Unidades Básica de Saúde **Urbanas**;
- 21 (vinte e um) UBS – Unidades Básica de Saúde **Distrital**;
- 10 (dez) UBS – Unidades Básica de Saúde **Fluvial**;
- 05 (cinco) **Prontos Atendimentos** (03 UPAS; 02 Policlínicas);
- 01 (um) **Maternidade**;
- 01 (um) Centro de Referência da Mulher;
- 02 (dois) Centro de Especialidades Médicas;
- 03 (três) **CAPS –** Centros de Apoio Psicossocial, sendo um infantil;
- 01 (um) **S.A.E** Serviço Ambulatorial Especializado em HIV/AIDS;
- 01 (um) **SAMU** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- 01 (um) **Centro Especializado de Reabilitação.**

Do total de 67 (sessenta e sete) unidades, 61 (sessenta) unidades recebem mensalmente medicamentos conforme seus respectivos perfis assistenciais, realizando atendimento direto aos usuários com suporte em ambiente hospitalar e de urgência (Maternidade, UPAs e Prontos Atendimentos) e ambulatorial (CEM e UBS).

Do Atendimento ao Sistema Prisional: Um vetor adicional que justifica o dimensionamento dos quantitativos pleiteados é a obrigação legal da SEMUSA no atendimento à saúde da população inserida no **Sistema Prisional da Capital**, em estrita observância à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP).

O município encontra-se devidamente habilitado ao recebimento de recursos federais destinados ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) voltado a essa população, conforme disciplinado por portarias ministeriais recentes, a exemplo da **Portaria GM/MS nº 4.771, de 3 de julho de 2024**, e da **Portaria GM/MS nº 7.513, de 16 de julho de 2025**.

Da Continuidade do Serviço Público e Sustentabilidade: A Administração Pública rege-se pelo **princípio da continuidade dos serviços públicos**, sendo o setor de saúde o expoente máximo da garantia do interesse público. Os serviços prestados devem atender rigorosamente aos atributos de qualidade, regularidade, eficiência, segurança, universalidade e atualidade.

Por fim, além de satisfazer as exigências estritamente clínicas e técnicas descritas, a presente contratação incorpora critérios de **sustentabilidade ambiental e responsabilidade social**, visando minimizar impactos ecológicos e assegurar a eficiência logística na gestão dos insumos farmacêuticos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Art. 5º e Art. 18, § 1º, XII), ao Decreto nº 10.388/2020 e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), mantêm-se os critérios de sustentabilidade já adotados no ETP originário, incentivo a embalagens recicláveis/biodegradáveis, preferência por fornecedores com boas práticas ambientais e de logística reversa e otimização logística das entregas para redução de deslocamentos e emissões.

3.2. Registro sanitário, rotulagem e validade

Somente será admitida a oferta de produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir **registro válido emitido pela ANVISA,** salvo no caso de produto que

registro seja dispensado, devendo a empresa informar o registro de autoridade sanitária competente ou comprovar sua dispensa, especialmente no caso dos Medicamentos de Baixo Risco sujeito à notificação, conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n° 576, de 11 de novembro de 2021 e atualizações e instrução normativa n° 106, de 11 de novembro que estabelece a lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação, na forma a seguir:

I- Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

II- Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou;

III- Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, **quando for o caso de importação de medicamentos feita por terceiros** e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA.

Rotulagem e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico, concentração, nos termos do Decreto Federal nº 793/93 de 05/04/93 e RDC nº 768/2022 e Instruções Normativas nº 198; nº 199 e nº 200/2022;

Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com o que a RDC nº 768/2022 e Instruções Normativas nº 198; nº 199 e nº 200/2022; que estabelece as diretrizes para a rotulagem de medicamentos.

Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos.

Licitante deverá encaminhar, sua proposta final de preços, explicitando a descrição completa (DCB) do item, indicar a **MARCA/LABORATÓRIOS FABRICANTE** dos medicamentos, bem como informar número do Registro do produto na ANVISA, e indicar o fator embalagem (ex. caixa com 50 ampolas), essas informações visam dar subsídio a análise técnica quanto aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo.

Declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED – Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

3.3. **Inserir no item de obrigações da contratada:**

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

3.4. **Habilitação e Qualificação Técnica**

Exigências de habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e no edital de licitação.

Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e/ou índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, conforme a Lei n º 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Ano XVII/nº 4271 de 08 de julho de 2026.

Os licitantes deverão comprovar qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 20, I); Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 20, II) e Demais documentos conforme a natureza jurídica do licitante, conforme art. 20, III-IX da Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL.

No Exercício de Atividade de comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano:

Prova de Atendimento aos requisitos:

a) **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, emitida pela ANVISA, para produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1° de abril de 2014, da ANVISA;

b) **A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**, emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. De acordo com a Lei nº 6.360/1976.

c) **Autorização de Funcionamento (AE) vigente**, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, que para o objeto licitado trata-se dos dispostos na Portaria SVS/MS Nº 344, de 1998, sendo os **itens: 5; 15; 22; 27; 28; 39 e 46.**

A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, **quando for o caso de importação de medicamentos feita por terceiros** e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA.

Para comprovação de aptidão técnica apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto (art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021); e, quando aplicável, Declaração do Detentor de Registro (DDR), nos termos da RDC nº 81/2018 e RDC nº 103/2016.

3.5. **Indicação/Vedação de marcas ou modelos e exigência de amostra**

Não há indicação de marca ou modelo, tampouco vedação de marca/produto ou exigência de amostra.

3.6. **É vedada a subcontratação,** cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Caracterização e Regulação da Demanda

Os itens solicitados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) tratam-se de medicamentos injetáveis e soluções parenterais devidamente padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A aquisição visa abastecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Urgência, Emergência e Unidades Hospitalares do Município de Porto Velho/RO.

A solução de mercado identificada para o suprimento dessa demanda é a realização de licitação pública na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, para eventual registro de preços.

Todos os itens cumprem as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas do INMETRO e demais legislações vigentes aplicáveis. Serão admitidos exclusivamente produtos previamente notificados ou registrados na ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.2. Metodologia de Mapeamento da Necessidade

O levantamento e a definição do objeto ocorreram em duas etapas fundamentais:

1. **Seleção do Elenco de Medicamentos:** Definição da lista de compras a partir dos itens constantes na Relação Nacional de Medicamentos do SUS (RENAME) e na REMUME, priorizando fármacos de suporte avançado de vida, intubação orotraquial e urgência/emergência hospitalar.

2. **Padronização e Especificação Técnica:** Análise e revisão dos descritivos técnicos, vinculação aos códigos do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/Compras.gov.br), verificação do status regulatório junto à ANVISA e avaliação sobre a exigência de amostras para os itens licitados.

4.3. Análise das Alternativas de Mercado

Para o atendimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, avaliaram-se três soluções possíveis:

Solução 1: Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços - SRP (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)- O Sistema de Registro de Preços otimiza a alocação dos recursos públicos, dispensando a necessidade de grande infraestrutura física de armazenagem contínua pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme a demanda efetiva. Trata-se da opção mais eficiente e econômica, pois viabiliza contratos ou atas de registro de preços anuais, garantindo o abastecimento sem mobilização excessiva de capital e respeitando a capacidade logística da SEMUSA.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ("Carona") - A adesão a atas externas, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelas normas municipais, constitui alternativa viável em cenários específicos. Contudo, descartou-se esta solução dada a dificuldade de localizar atas vigentes de outros órgãos públicos com especificações técnicas e cronogramas de entrega compatíveis com a realidade e a volumetria epidemiológica do Município de Porto Velho.

Solução 3: Contratação por Dispensa de Licitação - A dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) aplica-se a compras de até R$ 62.725,59 (conforme Decreto Federal nº 12.343/2024). Embora proporcione celeridade processual, esta alternativa é inviável, pois o objeto trata de fornecimento contínuo, essencial e de grande escala, cujo montante global supera o limite legal. A fragmentação da despesa configuraria fracionamento ilícito de licitação.

4.4. Justificativa da Solução Escolhida e Histórico do Órgão

A análise do histórico de contratações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) demonstra que o modelo padronizado adota o **Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento de Menor Preço (por item ou lote)**, com entregas parceladas mediante a emissão de Notas de Empenho, com prazo máximo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do documento (conforme histórico disponível no Portal da Transparência de Porto Velho). Esse modelo se consolidou pela ampla aceitação no mercado farmacêutico e pela segurança operacional que confere ao Município.

Com o objetivo de conferir maior eficiência, transparência e continuidade ao abastecimento público, recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, respaldado pelos arts. 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 18.892/2023. A escolha do SRP fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1) **Recorrência e Essencialidade:** A aquisição de medicamentos injetáveis e soluções parenterais é demanda contínua da assistência à saúde municipal, exigindo fluxo regular de suprimento em cada exercício financeiro.
2) **Entregas Parceladas e Logística de Armazenamento:** Devido às oscilações no consumo diário e às limitações físicas de armazenamento da central de abastecimento farmacêutico, o SRP viabiliza entregas fracionadas conforme a demanda real, reduzindo perdas por vencimento e otimizando estoques.
3) **Flutuação e Imprevisibilidade de Consumo:** O SRP assegura a flexibilidade necessária para lidar com variações decorrentes do perfil epidemiológico e de picos de atendimento da rede municipal de urgência e emergência, sem a obrigação de aquisição do quantitativo total

registrado.

4.5. Modalidade Licitatória

A escolha do **Pregão**, na forma **Eletrônica**, fundamenta-se no enquadramento do objeto como **bem comum** (conforme art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho, especificações sanitárias e exigências técnicas encontram-se objetivamente definidos no mercado por meio das normas farmacêuticas e resoluções da ANVISA. Trata-se do rito que proporciona máxima competitividade, transparência e busca pelo menor preço para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração Pública para o atendimento da presente demanda consiste na **aquisição de medicamentos injetáveis e soluções parenterais** mediante a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço** (por item/lote) e com a utilização do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

A presente contratação visa suprir, de forma regular e contínua, as necessidades operacionais e assistenciais da rede municipal de saúde de Porto Velho/RO. O modelo busca selecionar propostas que assegurem o fornecimento de produtos de comprovada qualidade sanitária, alinhados aos melhores preços e condições do mercado, maximizando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se altamente viável e adequada para o objeto em tela, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no **art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, hipóteses em que o SRP é indicado:

> "*I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;"*

Destacam-se como principais aspectos operacionais da solução:

- **Inexistência de Obrigação de Compra Integral:** O SRP não obriga a Administração a firmar o contrato ou emitir empenho pela totalidade do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, permitindo que as requisições ocorram estritamente na medida das necessidades reais e da disponibilidade orçamentária do órgão.
- **Logística de Entregas Parceladas:** Diante das limitações físicas de armazenamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município e do risco de vencimento/perecimento dos insumos farmacêuticos, o fornecimento fracionado otimiza a logística de suprimentos (armazenagem, transporte e controle de validade) e reduz o custo operacional de manutenção de estoques.
- **Transparência e Eficiência dos Gastos:** O modelo racionaliza o fluxo processual, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício financeiro para o mesmo objeto (item), garantindo agilidade e transparência na gestão dos recursos da saúde.

Por conseguinte, a implementação do Sistema de Registro de Preços assegura o contínuo e regular abastecimento de medicamentos injetáveis e soluções parenterais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Urgência, Emergência e Maternidade/Hospitais do Município de Porto Velho. A solução responde de forma ágil às variações de consumo da população assistida, respeitando integralmente os preceitos de eficácia, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

5.1. Do Local, Prazo, Da Forma Da Entrega E Condições Do Recebimento

Local/ Horários:

Os materiais solicitados (medicamentos) deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76.811-776, telefone de Contato: (69) 98473-5013, observando o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h (dias úteis);

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão e o envio da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento expedidas pela SEMUSA. O prazo máximo para a entrega dos quantitativos requisitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do comprovado recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

Da forma de Entrega e Controle de Qualidade:

No ato do descarregamento e recebimento no almoxarifado, os produtos serão submetidos ao **Controle de Qualidade Macroscópico (1ª ordem)**, que avaliará rigorosamente os seguintes aspectos:

- **Integridade das Embalagens:** Condições de conservação, lacres, presença de vazamentos, avarias ou violação das embalagens secundárias e primárias;
- **Identificação e Validade:** Conformidade dos lotes, datas de fabricação e prazos de validade com a Nota Fiscal apresentada;
- **Rotulagem e Bulas:** Cumprimento das exigências legais da ANVISA quanto às especificações dos rótulos e presença de bulas atualizadas;
- **Aspectos Físico-Químicos Visíveis:** Observação da cor, odor, limpidez, turbidez, presença de precipitados, partículas ou corpos estranhos e uniformidade dos produtos;

- **Cadeia de Frio (quando aplicável):** Monitoramento e comprovação da manutenção da temperatura adequada durante o transporte para produtos termolábies.

Do recebimento:

Os procedimentos de recebimento dos medicamentos será realizado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura do DAF/SEMUSA (composta por servidores do departamento, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2. **Do Instrumento De Contratação**

As obrigações decorrentes desta contratação, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata e integral após cada solicitação — com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos —, serão instrumentalizadas por meio de **Nota de Empenho de Despesa**, conforme autorizado pelo **art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A Nota de Empenho possuirá força contratual obrigacional, vinculando integralmente a empresa detentora da Ata/Contratada à sua proposta comercial, ao Termo de Referência e ao Edital da Licitação, sem prejuízo do cumprimento de todas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. **Da Fiscalização**

A execução e o cumprimento das obrigações decorrentes deste certame serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), doravante denominado(s) **Fiscal(is) do Contrato**, nos termos dos **arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

- **Atribuições do Fiscal:** O fiscal designado terá autoridade para exercer, como representante da Administração, a supervisão geral das entregas, registrando em relatório todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades observadas.
- **Manutenção da Responsabilidade do Fornecedor:** A atuação da fiscalização do órgão não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, não implicando corresponsabilidade do Município de Porto Velho, da SEMUSA ou de seus agentes públicos (conforme **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**).

5.4. **Vigência Da Ata De Registro De Preços**

O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e sua divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

5.5. **Da Validade Dos Insumos/Produtos**

Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

5.5.1. **Os itens/produtos** deverão ser entregues com **prazo de validade** equivalente e/ou **não inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos.

5.5.2. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimado apresentados no **Quadro 1 – Itens e Quantitativos a serem adquiridos** são os necessários ao abastecimento da rede municipal de saúde por período de 12 meses, medicamentos de uso obrigatório das unidades de saúde básicas, pronto atendimento e hospitalar e atendimento móvel de urgência, para que sejam realizados todos os procedimentos ofertados pela administração e profissionais.

O dimensionamento das demandas fundamentou-se no **Consumo Médio Mensal (CMM)** extraído do Sistema HÓRUS/MS e registrado na **Planilha de Cálculo de Estimativas de Consumo (ANEXO I id. 1357686)**, considerando quatro períodos de análise:

1) **FONTE 1 (F1):** Quantitativo solicitado ou registrado no último certame/Ata de Registro de Preços;
2) **FONTE 2 (F2):** Consumo Médio Mensal (CMM) apurado no Sistema HÓRUS/MS no período de 01/07/2024 a 30/06/2025;
3) **FONTE 3 (F3):** Consumo Médio Mensal (CMM) apurado no Sistema HÓRUS/MS no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;
4) **FONTE 4 (F4):** Consumo Médio Mensal (CMM) apurado no Sistema HÓRUS/MS no período de 01/07/2025 a 06/06/2026.

Justificativa da Margem de Segurança de 30%

Sobre a estimativa anual (CMM X 12), incidiu o acréscimo técnico de **30%**, justificado pelos seguintes fatores contingenciais:

- **Atendimento a Mandados Judiciais:** Atendimento imprevisível de ordens judiciais com dispensação imediata para períodos prolongados (ex: 180 dias);
- **Migração da Assistência:** Absorção da demanda reprimida e de usuários provenientes do sistema privado de saúde;
- **Extensão do Acesso:** Suporte às ações assistenciais itinerantes em localidades de difícil acesso (*Atenção Básica na Comunidade*);
- **Sazonalidade e Surtos:** Enfrentamento de agravos endêmicos estacionais (arboviroses e malária), surtos decorrentes da sazonalidade hídrica do Rio Madeira e atendimento contínuo a afecções respiratórias na rede municipal.

Ajuste por Crescimento de Demanda e Distribuição Racionada

Nos itens cujo consumo apresentou trajetória ascendente entre os períodos F1 e F4, selecionou-se a fonte de maior representatividade assistencial, aplicando-se a margem de segurança de 30%.

Fator de Embalagem e Arredondamento

Os quantitativos finais foram ajustados para múltiplos que atendam ao **fator de embalagem comercial do fabricante (embalagem terciária)**. Esse arredondamento apresenta impacto financeiro inexpressivo, garantindo integridade no transporte, padronização no armazenamento e eliminação do risco de avarias decorrentes do fracionamento de caixas.

DOS BENEFICIÁRIOS E UNIDADES ATENDIDAS

1) **Rede Municipal de Saúde:** Os medicamentos adquiridos serão distribuídos às **61 (sessenta e uma) unidades de saúde** do Município (**ANEXO II id. 1357693**), conforme o perfil de atendimento de cada estabelecimento. O suprimento garantirá a continuidade do atendimento na atenção hospitalar (Maternidade Municipal), de urgência e emergência (UPAs e Prontos Atendimentos) e ambulatorial (CEM, UBS Urbanas, Distritais e Fluviais).
2) **Atendimento ao Sistema Prisional (PNAISP):** Os insumos também serão destinados ao abastecimento do Sistema Prisional da Capital, em cumprimento às diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade. O Município de Porto Velho/RO realiza o fornecimento mensal contínuo a essa população, cuja demanda apresenta expressivo crescimento anual, justificando a dimensão dos quantitativos solicitados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, II da Lei 14.133/2021:

Pesquisa de Preço nº 408/2026, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, informamos que o método matemático aplicado para a definição do valor estimado foi a média dos preços coletados, calculados em planilha LibreOffice Calc., **Os documentos que deram suporte a estimativa da pesquisa mercadológica constam em anexo id.1357721 .**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL A REGISTRAR	VALOR MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	278281	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	900	R$ 9,4509	R$ 8.505,8100
2	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	44.300	R$ 0,5688	R$ 25.197,8400
3	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	800	R$ 2,3476	R$ 1.878,0800
4	268207	AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL)	3.900	R$ 3,8499	R$ 15.014,6100
5	268396	ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R$ 12,8153	R$ 3.844,5900
6	268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.400	R$ 0,8860	R$ 1.240,4000
7	270612 OU 365542	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL) OU SUSPENSÃO INJETÁVEL	49.900	R$ 6,9755	R$ 348.077,4500
8	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.300	R$ 1,0619	R$ 2.442,3700
9	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R$ 0,4583	R$ 687,4500
10	267574	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.400	R$ 0,4113	R$ 575,8200
		CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA			

11	**268236**	**EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)**	**52.150**	**R$ 4,6423**	**R$ 242.095,9450**
12	**268236**	**CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)**	**134.350**	**R$ 3,7552**	**R$ 504.511,1200**
13	**276283**	**DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**	**600**	**R$ 2,6289**	**R$ 1.577,3400**
14	**292427**	**DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML**	**152.200**	**R$ 0,9401**	**R$ 143.083,2200**
15	**267194**	**DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**	**4.700**	**R$ 0,9353**	**R$ 4.395,9100**
16	**271003**	**DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML**	**154.450**	**R$ 0,8402**	**R$ 129.768,8900**
17	**272336**	**DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML**	**4.000**	**R$ 8,9217**	**R$ 35.686,8000**
18	**268252**	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML**	**226.200**	**R$ 0,6451**	**R$ 145.921,6200**
19	**268960**	**DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML**	**700**	**R$ 3,0439**	**R$ 2.130,7300**
20	**448982**	**ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA Nº 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO**	**842**	**R$ 12,2787**	**R$ 10.338,6654**
21	**268255**	**EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**9.000**	**R$ 1,0470**	**R$ 9.423,0000**
22	**602763**	**ESCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**1.370**	**R$ 13,0760**	**R$ 17.914,1200**
23	**270621**	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML**	**70.800**	**R$ 1,4878**	**R$ 105.336,2400**
24	**267282**	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**17.950**	**R$ 0,9439**	**R$ 16.943,0050**
25	**272193**	**ESMOLOL 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML**	**200**	**R$ 392,6162**	**R$ 78.523,2400**
26	**272198**	**ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**1.250**	**R$ 1,8754**	**R$ 2.344,2500**
27	**267107**	**FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML**	**1.260**	**R$ 2,4759**	**R$ 3.119,6340**
28	**300725**	**FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**	**650**	**R$ 3,0006**	**R$ 1.950,3900**
29	**267540**	**GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**4.600**	**R$ 0,5812**	**R$ 2.673,5200**
30	**357880**	**GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC**	**8.400**	**R$ 4,3147**	**R$ 36.243,4800**
31	**267541**	**GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**10.000**	**R$ 0,5515**	**R$ 5.515,0000**
32	**448983**	**HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML**	**760**	**R$ 6,6167**	**R$ 5.028,6920**
33	**342135**	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)**	**12.800**	**R$ 2,8300**	**R$ 36.224,0000**
34	**342134**	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)**	**25.300**	**R$ 4,9078**	**R$ 124.167,3400**
35	**448616**	**HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. 5ML**	**670**	**R$ 9,4447**	**R$ 6.327,9490**
36	**299675**	**MANITOL 20MG/ML, SISTEMA FECHADO**	**218**	**R$ 8,4985**	**R$ 1.852,6730**
37	**442581**	**METARAMINOL, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA**	**950**	**R$ 17,6829**	**R$ 16.798,7550**
		METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML			

38	**268264**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML, AMPOLA**	**1.700**	**R$ 2,6205**	**R$ 4.454,8500**
39	**304872**	**MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**1.600**	**R$ 4,1505**	**R$ 6.640,8000**
40	**272326**	**NALOXONA,CLORIDRATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**370**	**R$ 7,1319**	**R$ 2.638,8030**
41	**273457**	**NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA**	**400**	**R$ 1,3099**	**R$ 523,9600**
42	**273719**	**NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML**	**300**	**R$ 16,8396**	**R$ 5.051,8800**
43	**442584**	**NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML**	**3.800**	**R$ 1,2117**	**R$ 4.604,4600**
44	**268160**	**OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).**	**29.000**	**R$ 7,4681**	**R$ 216.574,9000**
45	**268504**	**ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML INJETÁVEL 2 ML**	**34.600**	**R$ 0,9632**	**R$ 33.326,7200**
46	**305935**	**PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML**	**1.820**	**R$ 10,0572**	**R$ 18.304,1040**
47	**269818**	**TERBUTALINA,SULFATO, 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML**	**900**	**R$ 1,2496**	**R$ 1.124,6400**
48	**272343**	**TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	**11.700**	**R$ 5,1837**	**R$ 60.649,2900**
49	**363088**	**VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – Cloridrato de Tiamina (VIT.B1)....4mg + Fosfato Sódico de Ribaflavina (VIT.B2)....1 mg + Cloridrato de Piridoxina (VIT.B6)....2 mg + Nicotinamida (VT.PP)....20 mg + Dexpantenol (PRO-VIT B5)...3 mg) / 2mL**	**43.400**	**R$ 1,0364**	**R$ 44.979,7600**

**Valores de referência atualizados (Compras.gov.br – Pesquisa de Preços), sujeitos a confirmação mediante nova pesquisa em "cesta de preços" plural (Painel de Preços, PNCP, atas vigentes e contratos similares, com preferência por referências regionais), nos termos do Acórdão nº 1.712/2025-Plenário do TCU.*

Valor total estimado (referência preliminar): R$ 2.496.234,1154, correspondente à soma do valor total dos itens 1 a 49 do Quadro acima.

Recomenda-se que a nova pesquisa de preços, para o valor estimado, seja realizada com data-base não superior a 6 (seis) meses da data de publicação do novo edital (art. 5º, inciso III, SEGES/ME nº 65/2021), evitando-se a repetição da defasagem que contribuiu para o fracasso do certame anterior (cuja pesquisa originária datava de mais de 10 meses antes do julgamento efetivo, em razão das sucessivas suspensões da sessão pública).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Do objeto

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT´s.

8.2. Do item ou grupo de itens

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que, limita-se exclusivamente à entrega de medicamentos.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico, uma vez que os medicamentos solicitados estão inseridos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e são de aquisição contínua necessários ao abastecimento ininterrupto à Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal para atender as futuras requisições demandadas, visando a distribuição contínua dos medicamentos as unidades de farmácia garantindo o atendimento ambulatorial, urgência e emergência de qualidade aos munícipes usuários da rede de Saúde Municipal.

(X) Sim, informar o ID do PCA**: - https://pncp.gov.br/app/pca/05903125000145/2026; - https://sgp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/88830/semusa.**

( ) Não, justificar_____

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração Pública busca alcançar os resultados pretendidos nos termos do **art. 18,**§ 1º, **IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, promovendo o correto suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) com foco na eficiência, eficácia, e economicidade da gestão dos recursos públicos.

A solução pretendida visa proporcionar os seguintes resultados de interesse público:

Resultados Econômico-Financeiros e Operacionais

- **Eficiência Operacional e Agilidade:** Estabelecer um mecanismo célere e flexível para futuras aquisições eventuais e parceladas, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para o mesmo item ao longo do exercício para a mesma finalidade.
- **Otimização Orçamentária e de Custos:** Garantir a aplicação do princípio da economicidade, permitindo a aquisição dos produtos na exata medida da demanda, sem comprometimento orçamentário antecipado nem obrigação de contratação do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços.
- **Racionalização Logística e Redução de Perdas:** Adequar as entregas parceladas à capacidade física de armazenamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), otimizando os processos de movimentação e controle de estoque, bem como mitigando riscos de perecimento ou perda de validade de insumos.

Resultados Assistenciais e Sanitários

- **Garantia da Continuidade da Assistência Farmacêutica:** Manter a regularidade no abastecimento de medicamentos injetáveis e soluções parenterais, evitando a desassistência na rede de Atenção Básica, Urgência, Emergência e Maternidade/Hospitais do Município.
- **Alinhamento às Políticas Públicas de Saúde:** Assegurar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e do Plano Municipal de Saúde, garantindo o acesso universal e igualitário aos tratamentos indicados em prescrição médica na rede pública.
- **Sustentabilidade da Rede de Saúde:** Assegurar a eficiência custo-efetiva dos tratamentos a longo prazo por meio do suprimento planejado de insumos de qualidade, eficácia e durabilidade reconhecidas no mercado.

Mitigação de Riscos de Judicialização e Governança

- **Redução da Judicialização da Saúde:** Evitar a escassez de medicamentos essenciais e, por conseguinte, mitigar a incidência de demandas judiciais por indisponibilidade de estoque — as quais oneram desproporcionalmente o erário e desorganizam a logística pública.
- **Promoção da Equidade no Acesso:** Fortalecer o planejamento estratégico da gestão para assegurar que a distribuição de insumos ocorra de forma isonômica e universal a toda a população assistida pelo SUS no Município de Porto Velho, reduzindo a sobrecarga administrativa e jurídica do órgão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a aquisição de medicamentos injetáveis e soluções parenterais, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e do Plano Municipal de Saúde, bem como assegurando a cobertura contínua e ininterrupta nas Unidades Básicas de Saúde, Urgência, Emergência e Maternidade/Hospitais do Município, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

1. Instrução do Processo Licitatório

Formalizar e instruir o processo de contratação pública sob a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023, com o rigoroso detalhamento das especificações técnicas e requisitos sanitários dos insumos.

2. Elaboração do Termo de Referência e do Edital

Elaborar o Termo de Referência (TR) e a minuta do Edital de Licitação, definindo claramente as regras do certame, as condições de participação, as exigências de qualificação técnica/sanitária, o fluxo de emissão de Ordens de Fornecimento para entregas parceladas e os critérios objetivamente mensuráveis para o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

3. Planejamento Logístico e Gestão de Estocagem

Estabelecer o cronograma e a dinâmica de requisições parceladas junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), alinhando o ritmo das entregas à capacidade física do almoxarifado e à estimativa do consumo médio mensal da rede municipal, prevenindo tanto o desabastecimento quanto o risco de perda de produtos por validade expirada.

4. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Designar formalmente, por meio de portaria municipal, os servidores encarregados da **gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos Contratos/Notas de Empenho** (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021), garantindo a fiscalização macroscópica no recebimento e o acompanhamento do adimplemento das obrigações por parte da empresa vencedora.

5. Monitoramento de Preços e Acompanhamento da Ata

Promover o acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando certificar a

manutenção da vantajosidade para a Administração e garantir a tempestiva aplicação dos reajustes ou repactuações previstos em lei, quando cabíveis.

A adoção coordenada dessas providências assegurará a regularidade, celeridade e eficiência no processo de aquisição e distribuição dos medicamentos injetáveis e soluções parenterais, prevenindo prejuízos administrativos e financeiros à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e garantindo a continuidade do direito fundamental à saúde da população do Município de Porto Velho.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio da licitação e como objetivo do processo licitatório, devendo ser observado também na aquisição de medicamentos.

Para o presente objeto, aplicam-se os seguintes normativos de vigilância sanitária, que asseguram a sustentabilidade e a segurança da cadeia de comercialização dos medicamentos:

1) **Lei nº 6.360/1976 —** sujeita medicamentos e insumos farmacêuticos ao controle de vigilância sanitária, exigindo que sua produção, importação, armazenamento e distribuição sejam feitos exclusivamente por empresas autorizadas pelo Ministério da Saúde e licenciadas pelo órgão sanitário competente;
2) **Lei nº 5.991/1973 —** disciplina o controle sanitário do comércio de drogas e medicamentos, aplicável também às aquisições da Administração Pública;
3) **Decreto nº 8.077/2013 —** exige autorização da ANVISA e licenciamento sanitário para o exercício de atividades com os produtos regulados, bem como o registro obrigatório na ANVISA;
4) **RDC nº 16/2014 (ANVISA) —** estabelece os critérios para a Autorização de Funcionamento (AFE) e a Autorização Especial (AE) das empresas fornecedoras.

Tais exigências não restringem nem limitam a competitividade do certame; apenas asseguram que a aquisição observe os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável exigidos para a comercialização do objeto licitado.

Quanto ao descarte de resíduos farmacêuticos, a Administração possui contrato vigente com empresa especializada em gerenciamento de resíduos de saúde, com fluxos e processos estabelecidos conforme a legislação pertinente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, e elaborado nos moldes do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

ANEXO ID. 1357721 – Pesquisa de Preço nº408/2026 (Compras.gov.br - Pesquisa de Precos)

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração:
Eriane Lemos de Lima
Gerente II-DEAF/DAF

Responsável pela Revisão:
Carla Dominique Brambilla Watanabe
Gerente II - DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Maíra Oliveira Nery
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

Aprovação da Autoridade Competente

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Eriane Lemos de Lima**, **Farmacêutico(a)**, em 17/08/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe**, **Gerente**, em 17/08/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso**, **Secretário(a)**, em 17/08/2026, às 13:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Maira Oliveira Nery**, **Diretor(a)**, em 17/08/2026, às 14:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1363066** e o código CRC **61C2AA53**.

Referência: Processo nº 005.014887/2026-11	SEI nº 1363066